



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CONTRATO Nº 04/2016**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA ME**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, s/nº, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sra. Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar, RG nº 787.587 SSP-PR, CPF nº 836.157.338-00, e a empresa Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.599.885/0001-12, com endereço à Rua Prudente de Moraes, nº 315, Centro, Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra Edna Aparecida Ramos, RG nº 21.599.149, CPF nº 085.069.968-13, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. 135 do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Convite nº 01/2016. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões e copos de água mineral natural, conforme descritivo e quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	130 unidades	R\$ 4,50	R\$ 585,00

**SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

**2.1.** A Contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, conforme ocorrer a necessidade dos mesmos.

**2.2.** A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da Carta Convite 01/2016, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**2.4.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**TERCEIRA (DO VALOR)**

**3.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondente aos valores unitários, fornecimento e



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

entrega do objeto definido na cláusula primeira, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.31.0001.3.3.90.30 – Material de Consumo** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**NONA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.


**DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

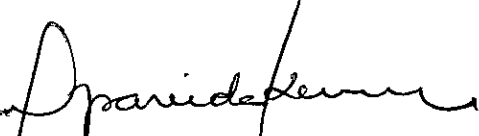
**DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUARTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.


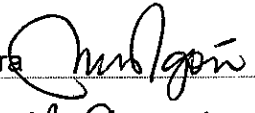
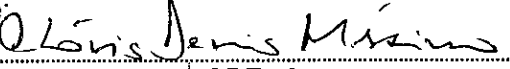
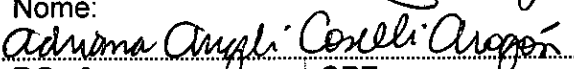
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 23 de fevereiro de 2016.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar  
(Contratante)

  
**EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA ME**  
Edna Aparecida Ramos  
(Contratada)

Testemunhas:

Assinatura 		Assinatura 	
Nome:		Nome:	
RG nº	19836768	RG nº	22846162-9
CPF nº	105887268-00	CPF:	16182237805



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itapetininga

**CONTRATADA:** Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME

**CONTRATO DE ORIGEM:** Contrato nº 04/2016

**OBJETO:** Fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões e copos de água mineral natural.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, impor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 23 de fevereiro de 2016.

**CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar – Presidente

**E-mail institucional:** presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

Assinatura:

**CONTRATADA:**

**Nome e cargo:** Edna Aparecida Ramos - Proprietária.

**E-mail institucional:** ednaapassaf@hotmail.com

**E-mail pessoal:** ednaapassaf@hotmail.com

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME

Objeto: Fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões e copos de água mineral natural.

Nos termos do Contrato nº 04/2016, de 23 de fevereiro de 2016, firmado entre a Câmara Municipal de Itapetininga e a empresa Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME, para o fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões e copos de água mineral natural, fica a Contratada autorizada, a partir desta data, a fornecer o objeto, em consonância com os termos do Convite nº 01/2016, seguindo o quantitativo abaixo:

Item	Especificações do Produto	Quantidade Contratada	Pedido para Entrega	Saldo
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	130 unidades	07 unidades	<u>123</u> unidades

Itapetininga, 25 de fevereiro de 2016.

*Luiz Fernando Peretti Matarazzo*

**Luiz Fernando Peretti Matarazzo**

Chefe do Setor Administrativo

Recebido em 01/03/2016

Carimbo da empresa:

Nome: Edna Aparecida Ramos

Assinatura: [assinatura]

Edna Aparecida Ramos Itapetininga-ME  
CNPJ 02 599 885/0001-12  
R Prudente de Moraes, 315 Centro  
Tel. 15-3271-1259



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME

Objeto: Fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões e copos de água mineral natural.

Nos termos do Contrato nº 04/2016, de 23 de fevereiro de 2016, firmado entre a Câmara Municipal de Itapetininga e a empresa Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME, para o fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões e copos de água mineral natural, fica a Contratada autorizada, a partir desta data, a fornecer o objeto, em consonância com os termos do Convite nº 01/2016, seguindo o quantitativo abaixo:

Item	Especificações do Produto	Quantidade Contratada	Pedido para Entrega	Saldo
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	130 unidades	10 unidades	<u>113</u> unidades

Itapetininga, 21 de março de 2016.

*Luiz Fernando Peretti Matarazzo*  
**Luiz Fernando Peretti Matarazzo**  
Chefe do Setor Administrativo

Recebido em 22/03/2016

Carimbo da empresa:

Nome: *Edna Aparecida Ramos*

Assinatura: *Edna Aparecida Ramos*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME

Objeto: Fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões e copos de água mineral natural.

Nos termos do Contrato nº 04/2016, de 23 de fevereiro de 2016, firmado entre a Câmara Municipal de Itapetininga e a empresa Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME, para o fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões e copos de água mineral natural, fica a Contratada autorizada, a partir desta data, a fornecer o objeto, em consonância com os termos do Convite nº 01/2016, seguindo o quantitativo abaixo:

Item	Especificações do Produto	Quantidade Contratada	Pedido para Entrega	Saldo
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	130 unidades	09 unidades	<u>104 unidades</u>

Itapetininga, 18 de abril de 2016.

*Luiz Fernando Peretti Matarazzo*

**Luiz Fernando Peretti Matarazzo**  
Chefe do Setor Administrativo

Recebido em 19/04/2016

Carimbo da empresa:

Nome:

Assinatura:

*Luiz Fernando Peretti Matarazzo*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME

Objeto: Fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões de água mineral natural.

Nos termos do Contrato nº 04/2016, de 23 de fevereiro de 2016, firmado entre a Câmara Municipal de Itapetininga e a empresa Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME, para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões água mineral natural, fica a Contratada autorizada, a partir desta data, a fornecer o objeto, em consonância com os termos do Convite nº 01/2016, seguindo o quantitativo abaixo:

Item	Especificações do Produto	Quant	Pedido para Entrega	Saldo
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	130 unidades	<b>09</b> <b>unidades</b>	<u>95</u> <u>unidades</u>

Itapetininga, 06 de junho de 2016.

Luiz FERNANDO P. MATARAZZO  
**Luiz Fernando Peretti Matarazzo**  
Chefe do Setor Administrativo

Recebido em 09 / 06 / 2016

Carimbo da empresa:

Nome: Edna Aparecida Ramos *Cassaf*

Assinatura: [assinatura]

Edna Aparecida Ramos Itapetininga-ME  
CNPJ 02.599.885/0001-12  
R Prudente de Moraes, 315 Centro  
Tel. 15-3271-1259





# CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

## ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Edna Aparecida Ramos itapetininga ME

Objeto: Fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões de água mineral natural.

Nos termos do Contrato nº 04/2016, de 23 de fevereiro de 2016, firmado entre a Câmara Municipal de Itapetininga e a empresa Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME, para o fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões de água mineral natural, fica a CONTRATADA autorizada, a partir desta data, a entregar os produtos conforme solicitação do Setor de Compras, em consonância com os termos da Carta Convite nº 01/2016 e na seguinte quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	Quantidade contratada	Pedido de Entrega	Saldo
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	130 unidades	9 unidades	86 unidades

Itapetininga, 21 de setembro de 2016

*Luiz Fernando Peretti Matarazzo*  
**Luiz Fernando Peretti Matarazzo**

Chefe do Setor Administrativo

Recebido em 26/09/2016

Nome

Assinatura

Carimbo da Empresa: